



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.187 / 2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial e suplementar no atendimento a despesas “Programa Mais Médicos” e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 24 de Junho de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fins específicos no pagamento de locação de imóvel ao Profissional Médico designado ao Município através do Programa Mais Médico.

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser vinculado ao Programa Assistência Médica e Odontológica, composto pela Função 10 – Saúde, Sub-função 301 – Atenção Básica, observadas os demais desdobramentos:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
01 **FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

Fonte 01 – 3.3.90.36.15 Locação de Imóvel.....R\$ 3.200,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02 **FMS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Ficha 125-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 3.200,00

Artigo 3º - O auxílio alimentação previsto no “caput” do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.179/2014 será concedido ao Profissional Médico “Programa Mais Médicos”, em pecúnia na importância de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mês.

Parágrafo Único – O valor consignado no caput deverá ser transferido ao Profissional Médico até o 5º dia útil de cada mês.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com vistas em adicionar recursos na dotação orçamentária específica, com vistas no atendimento do repasse ao Profissional Médico “Programa Mais Médicos”, observada o seguinte desdobramento:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
01 **FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

Ficha 117 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 5º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02 **FMS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
Ficha 125-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 5.600,00

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a promover nos orçamentos subsequentes, recursos para os fins determinados na presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2.014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 26 de Junho de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Secretário Designado
Portaria nº. 060/2013